



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 049/2013

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Amauri Lovato**
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 049/2013, solicitando para que seja apreciado o presente Projeto, **em regime de urgência**, que altera dispositivos na Lei Municipal nº 1652/2013, que dispôs sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do nosso Município.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré (PR.), em 22 de julho de 2013.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI N° 049/2013

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09 de janeiro de 2013, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que dispõe o Art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A Tabela A, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II”

TABELA A – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
25	CC-01	R\$ 4.640,00
25	CC-02	R\$ 3.200,00
50	CC-03	R\$ 2.550,00
50	CC-04	R\$ 1.700,00
50	CC-05	R\$ 1.500,00
50	CC-06	R\$ 1.000,00

” (NR)

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1652/2013.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada expressamente a Lei nº 1711/2013, de 12/07/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 22 de julho de 2013.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

lido no expediente da Sessão

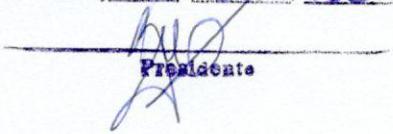
○ : dia 25 / 07 / 2013

Secretaria

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 25/07/2013


Presidente

APROVADO EM Rodação final DISCUSSÃO
POR dissensão
SALA DAS SESSÕES, 25/07/2013


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 049/2013, o qual altera dispositivo da Lei nº 1652/2013, de 09/01/2013 e dá outras providências.

A alteração proposta refere-se exclusivamente à Tabela A do Anexo II, tendo em vista a necessidade urgente de abatimento de gastos, motivada pela redução dos repasses feitos ao Município pela União e pelo Estado, através do Fundo de Participação dos Municípios e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços.

Estamos encaminhando um novo projeto, pois que revendo os cálculos, optamos por preservar os salários menores, já que os funcionários com vencimentos mais baixos sofreriam mais com a redução, pois teriam mais dificuldades na manutenção das necessidades básicas enquanto aqueles com vencimentos superiores podem absorver melhor este momento de restrição orçamentária.

Em que pese o conhecimento da impopularidade de medidas dessa natureza, mesmo com todo o impacto negativo gerado, não podemos nos omitir e entendemos que os cortes devem ser maiores para aqueles que ganham mais, por isso este novo projeto, mantendo inalterado os valores mais baixos e aumentando a redução nos valores mais altos. Sabemos que o gestor deve, em primeiro lugar, primar pela observância incondicional aos princípios legais, conduzindo a correta gestão dos recursos para obter os resultados de uma gestão responsável, transparente e comprometida com a manutenção e regularidade das contas públicas, voltada para o bem da população, mas respeitando os limites orçamentários impostos pelas oscilações da receita, equilibrando esta com a despesa.

Contando com a compreensão, presteza e dedicação dessa Casa, antecipadamente agradecemos e cumprimentamos os nobres Vereadores, sendo esta a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 22 de julho de 2013.

... no expediente da sessão

dia / /

Secretário

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal